



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 195/2024

Trairão - PA, 18 de dezembro 2024

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL

Dados Gerais do Contrato:

Contrato nº 0210001/2024F

Pregão nº 044-2024 FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO

CNPJ: 14.910.511.0001-55

Contratado: J.ROCHA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 20.128.556.0001-75

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTOMOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO.

A presente Justificativa visa fundamentar a realização do **TERMO ADITIVO DE PRAZO** do contrato em referência, motivo que se pede o aditamento até 31 de março 2025, o qual justifica-se.

A principal justificativa para a contratação de serviços funerários pelo FMS de Trairão é garantir o acesso a serviços dignos de sepultamento para aqueles que são atendidos pelo programa de TFD. O direito à dignidade humana é fundamental, mesmo após a morte. Garantir que todos os cidadãos tenham acesso a um funeral adequado é essencial para respeitar esse direito básico e ainda, conforme ofício 005/2024 da equipe de transição do prefeito eleito, a qual solicita o aditamento contratual por 90 dias e em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, já identificado nos autos do contrato em referência, é que se justifica o **aditivo de prazo do contrato até 31 de março 2025**.

O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 14.133/2021, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas “alterações contratuais”.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO
Licitação e Contratos

Resolvido em: 20/12/24

Por: [Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Para o aditivo desejado, a permissão legal está prevista no Art 107 e 124 da
Lei nº 14.133/21.

Destarte, esta comissão solicita que se emita parecer jurídico sobre a
legalidade.

Atenciosamente,

FRANCELLI RUSTICK BAÚ
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2021